

**SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OPÇÃO E DE DIREITO DE  
PREFERÊNCIA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO ("Melhoramentos"), com sede em São Paulo-SP, na Rua Tito, nº 479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.730.348/0001-66, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob o número 113.133/02-9, publicada no D.O.E., Empresarial, São Paulo de 23/05/2002, neste ato representada na forma do artigo 16, parágrafo Iº, de seu Estatuto Social, por seus diretores, **Sérgio Sesiki**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.161.788-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.329.118-0, e **BRENO LERNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.281.653 e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.150.448-15, ambos com mesmo endereço comercial de sua representada, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2015, cuja ata encontra-se arquivada na JUCESP sob o nº 246.059/15-1;

CAMARGO CORREA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A. ("CCII"), com sede em São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909 - 27º andar, sala 2 - Torre Norte, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.372.232/0001-04, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 446.140/11-9, em 08.11.2011, e última alteração registrada na mesma JUCESP sob n.º 284.150/15-0, em 01.07.2015, estando autorizada a efetuar esta operação de acordo com seu estatuto social, sendo representada, neste ato, na forma do Artigo 13, parágrafo 4º, do referido estatuto, por seus diretores, **Fernando Luiz Aguiar Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 306.391.208-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.900.104-0-SSP/SP e **Roberto Navarro Evangelista**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.531.658-72, portador da Cédula de identidade RG nº 9.735.656-6-SSP-SP, ambos com escritório em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909 - 27º andar - Torre Norte, São Paulo - SP, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 04.05.2015, cuja ata se encontra registrada na JUCESP sob n.º 284.151/15, em 01.07.2015; e

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A. ("AGC"), com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno CNPJ/MF sob nº 89123, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.314.0001/38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG



sob nº 3495144, em 20/01/2006, e última alteração (AGE de 04/02/2013) registrada na mesma JUCEMG sob nº 5001669, em 06/02/2013, estando autorizada a efetuar esta operação de acordo com seu estatuto social, sendo representada, neste ato, na forma do Artigo 15, do referido estatuto, por seus diretores, **Paulo Roberto R. Guedes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade, R.G. nº MG 13.975.681, e inscrito no CPF/MF sob nº 400.540.200-34, e **Renato Torres de Faria**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade, R.G. nº M 1.727.787, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.153.966-34, ambos com endereço comercial na Avenida do Contorno nº 8123, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 12/05/2015;

#### CONSIDERANDO QUE:

a) A Melhoramentos, CCII e AGC celebraram em 02 de fevereiro de 2011 o **Contrato** de Opção e de Direito de Preferência de Compra e Venda de Imóvel (o "**Contrato**"), tal como posteriormente aditado em 23 de fevereiro de 2012 ("Primeiro Aditamento"), 20 de fevereiro de 2013 ("Segundo Aditamento"), 09 de setembro de 2013 ("Terceiro Aditamento"), 19 de novembro de 2013 ("Quarto Aditamento"), 29 de julho de 2015 ("Quinto Aditamento");

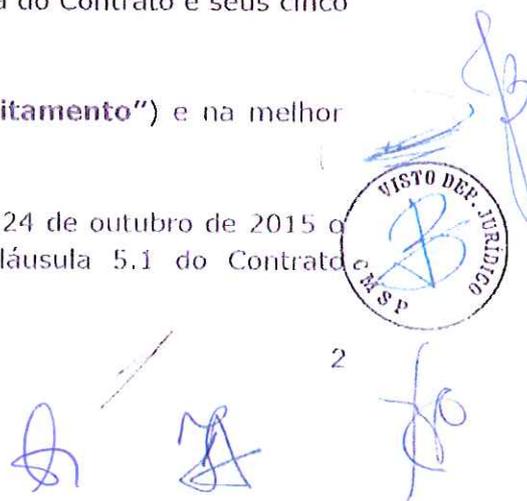
b) Nos termos do Contrato e dos Aditamentos acima indicados, as Partes definiram a prorrogação do prazo da Opção ("Prazo Estendido da Opção"), sendo que, nos termos da cláusula 1 do Quinto Aditamento, a referida Opção foi prorrogada até o dia 06 de outubro de 2015, tudo os termos e condições constantes dos referidos Contrato e Aditamentos;

c) AG e CCII solicitaram, e a Melhoramentos acedeu, prazo adicional de 18 (dezoito) dias para exercício da Opção, sem qualquer ônus ou acréscimo, visando a finalização de estudos;

d) as Partes desejam que, caso venha a ser exercida a Opção, seja assegurado à Melhoramentos fluxo de pagamentos financeiramente equivalente ao que lhe seria proporcionado caso a Opção tivesse sido exercida em 22 de agosto de 2015, sob a vigência do Contrato e seus cinco primeiros aditamentos;

resolvem, por este quinto aditivo (o "**Sexto Aditamento**") e na melhor forma de direito, ajustar o seguinte:

1. Fica prorrogado para o dia 24 de outubro de 2015 o prazo para exercício da Opção previsto na Cláusula 5.1 do Contrato ("Prazo Estendido da Opção").



The page contains several handwritten signatures in blue ink. A circular stamp is located on the right side, containing the text "VISTO DEP. JURIDICO" and "C.M.S.S." around a central emblem. Below the stamp, there are three more handwritten signatures.

1.1. As Partes, neste ato, acordam expressamente que, em virtude da prorrogação estabelecida na Cláusula 1 acima, não será aplicável nenhum tipo de acréscimo, ônus ou pagamento.

2. Ainda que a Opção seja exercida após 22 de agosto de 2015, os pagamentos terão suas datas mantidas com relação ao estabelecido nos Quarto e Quinto Aditamentos, com exceção apenas das parcelas que eventualmente poderiam vir a ser devidas no período compreendido entre 22 de agosto de 2015 e 24 de outubro de 2015, as quais deverão ser pagas, devidamente reajustadas na forma do item 10.8 do Contrato, juntamente com a primeira parcela devida. Desta forma, todas as demais parcelas mensais continuarão a ser devidas nas respectivas datas ajustadas anteriormente por força da cláusula 7.1 do Contrato, tal como alterada pela Cláusula 6 do Quarto Aditamento e ratificado no Quinto Aditamento, como se a Opção tivesse sido exercida em 22 de agosto de 2015.

3. Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais condições e cláusulas do Contrato e de todos os Aditamentos celebrados aqui não expressamente alteradas.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, de um só teor, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de outubro de 2015

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

CAMARGO CORREA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

Testemunhas

1.   
RG. 3162066-3  
CPF. 05663089403

2. \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

